

**TERMO ADITIVO Nº002/2019-SMS.CPCSS
AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018-SMS.G**

PROCESSO: 2018-0.001.092-0

FOMENTADORA: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FOMENTADA: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO.

OBJETO DO FOMENTO: Estabelecimento de parceria para o atendimento multiprofissional à mulher, à criança e aos adolescentes vítimas de violência doméstica e em situação de riscos com cobertura de assistência, no sentido da junção de esforços para o desenvolvimento e aprimoramento da Rede de Atendimento Psicossocial.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração dos subitens que dispõem sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega desta relação documental e a data-limite para realização dos repasses, conforme o disposto na Portaria nº 335/2015-SMS, e aprovação de novos Planos de Trabalho e Orçamentário para o período de 01/04/2019 a 30/12/2019.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representado, por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **FOMENTADORA** e, de outro lado, a **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, com sede À Rua Valente de Novais, nº189, CEP 08120-420, Itaim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº04.488.578/0001-90, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA** portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante designada como **FOMENTADA**, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Ficam alterados os subitens da cláusula décima segunda, nos termos da Portaria nº 335/2015-SMS, que dispõe sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega da relação documental e a data-limite para efetivação dos repasses, conforme o seguinte texto:

. Sem prejuízo da apresentação dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal, a FOMENTADA deverá encaminhar à FOMENTADORA, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de pagamento:

a) Extrato de conta corrente e de aplicação financeira do mês anterior;

b) Demonstrativo consolidado das receitas e despesas e demonstrativo dos rendimentos de aplicações financeiras, relação de despesas compromissadas (ANEXOS I, II e III da Portaria 335/2015-SMS);

c) Deverá ser entregue a prestação de contas completa em meio digital do mês subsequente.

. O repasse será realizado até o 5º dia útil do mês de competência.

a) Os repasses financeiros dos recursos envolvidos serão efetuados de acordo com Análise dos itens A e B, não podendo ser repassado valores maiores que o previsto no Plano de Trabalho.

b) O saldo disponível indicado no balancete financeiro deverá ser avaliado mensalmente e deverá ser deduzido de parcelas subsequentes a serem repassadas.

c) A liberação de parcela subsequente fica condicionada à apresentação mensal dos itens A, B, C e assim como o cumprimento do art. 2º, da Portaria nº 730/2008-SMS.G.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica estabelecido para o período de 01/04/2019 à 30/12/2019 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 1.385.389,89 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

Cronograma de Desembolso

abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
153.932,21	153.932,21	153.932,21	153.932,21	153.932,21	153.932,21	153.932,21	153.932,21	153.932,21	1.385.389,89

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber.

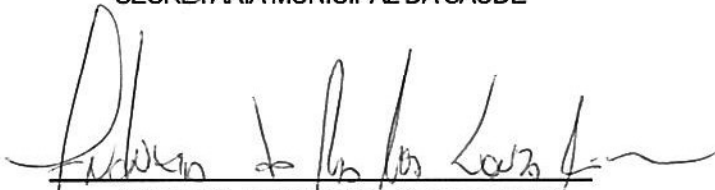
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2018-SMS.

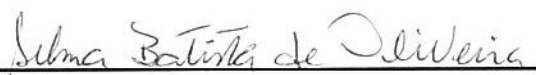
E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 04 de ABRIL de 2019.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
DIRETORA - PRESIDENTE
ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA C.S. CASADE ISABEL
RG nº 40.699.395-4

TESTEMUNHAS:


NOME:
RG: [REDACTED]


NOME: Ana Caroline de Oliveira
RG: [REDACTED]